



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.630, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ALTERA O § 1º, DO ART. 17,
DA LEI Nº 540/94, DE 20 DE
ABRIL DE 1994.**

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 17, da Lei nº 540/94, de 20 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no órgão oficial do Município” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira